



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO Nº 019/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS E DAS DEMAIS SECRETARIAS/DIVISÕES E MENCIONA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, Prefeita do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência,

Considerando a necessidade de adequar o horário de trabalho dos servidores;

Considerando a necessidade de organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços;

D E C R E T A:

Art. 1º - O horário de funcionamento na Sede da Prefeitura Municipal de Delfinópolis e as demais Secretarias/Divisões será das 07h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço/descanso.

Parágrafo Único - As Secretarias e Divisões, nos quais os servidores laboram 44 horas semanais, o horário será das 07h00 às 17h00 de segunda à quinta-feira e das 07h00 às 16h00 na sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço/descanso.

Art. 2º - Os Secretários Municipais, os Chefes e a Divisão de Pessoal deverão realizar a escala para o intervalo de almoço/descanso, observando o intervalo mínimo diário de 01 (uma) hora, de modo que a Secretaria/Divisão não feche para o almoço.

Art. 3º - A carga horária de trabalho dos empregados públicos está definida na Lei Municipal Complementar nº 001/2015.

Art. 4º - Os empregados públicos nos quais possuem a carga horária de 30 horas semanais, deverão laborar das 08h00 às 15h00, com intervalo de 01(uma) hora de descanso ou almoço/descanso.

Art. 5º - Os Secretários Municipais, os Chefes e a Divisão de Pessoal deverão apontar os remanejamentos necessários de servidores para garantir o aperfeiçoamento dos serviços, bem como suprir as necessidades das demais Secretarias/Divisões.

Art. 6º - Fica estabelecido que o horário dos funcionários que trabalham na função de gari será das 06h00 às 16h00 de segunda à quinta-feira e na sexta-feira das 06h00 às 15h00, intervalo de almoço/descanso, observando o intervalo mínimo diário de 01 (uma) hora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

**Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais**

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto Executivo n.º 054/2017, de 31 de Agosto de 2017**, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 07 de Março de 2023.

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL**

**Cinthia de Oliveira Barbosa
Assessora Jurídica
OAB/MG 124.910**